PREEFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 437.

(Dispõe sobre aquisição de bomba hidráulica e abre crédito Especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir uma bomba hidráulica mais potente para melhoramento do abastecimento de água nesta cidade, bem como, adquirir novo encanamento para a rede, a partir da caixa de captação até a caixa de depósito, podendo dispender com essa obra até a importância de Cr\$ 3.200.000 (três milhões e duzentos mil cruzeiros).

Art. 2°. - Fica aberto um Crédito Especial de Cr\$ 3.200.000 (três milhões e duzentos mil cruzeiros) para ocorrer às despesas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 04 de novembro de 1966.

João Belmiro Costa Prefeito Municipal Bernadete de Almeida Morais Secretária